



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 95/2020.**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ENVIADO à: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA.**

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº. 95/2020, que “**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 3.557, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 78, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DE CAMPO MOURÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. **REGIME DE URGÊNCIA.**

### **VOTO DA RELATORIA:**

Conforme previsto no Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, chega a esta Comissão, o Projeto supracitado.

Em data de 30/11/2020, através do Processo Digital nº 1516/2020, o Chefe do Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo exposto em 02 (dois) Artigos, o Projeto de Lei nº 95/2020.

Foi dado conhecimento a todos os Vereadores por meio do Ofício Circular 39/2020, datado de 30/11/2020.

Solicitada a tramitação do referido Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA.**





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



O Projeto de Lei nº 95/2020 conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa que tem por objetivo a alteração da atual Lei nº 3.557, de 25 de fevereiro de 2015, com alterações posteriores, especificamente no Artigo 9º, visando unicamente a possibilidade de contratação temporária com carga horária semanal inferior a carga horária semanal fixada para o respectivo cargo a ser contratado, com proporcional redução do vencimento.

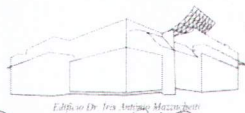
Ainda segundo o Autor esclarece que “a alteração permitirá a contratação de servidores temporários para realização de carga horária semanal inferior à original do cargo, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, observando o limite mínimo de 10 (dez) horas e o limite máximo equivalente a carga horária semanal do cargo efetivo a ser contratado, conforme dispõe o Artigo 9º do presente Projeto de Lei”.

Diante da análise, no que cabe a esta Comissão, acatando o Parecer Jurídico nº 671/2020, manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 95/2020, por não haver inconstitucionalidade, ilegalidade ou desrespeito aos preceitos regimentais.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,  
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11, de  
Dezembro de 2020.**

**EDOEL ROCHA**  
Relator





*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



### VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

#### PROJETO DE LEI Nº 95/2020

O Vereador-Presidente Sidnei de Souza Jardim se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: Justificado

O Vereador-Membro Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente



Assinado digitalmente por:  
LUIZ ALFREDO DA CUNHA  
BERNARDO  
Vereador  
437.836.009-87  
11/12/2020 10:50:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11, de Dezembro  
de 2020.**



Assinado digitalmente por:  
EDOEL ROCHA  
Vereador  
276.496.449-87  
11/12/2020 10:46:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADORTUCANO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" – PSD



## **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 095/2020**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1516/2020 DE 30/11/2020**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR - Vereador SIDNEY RONALDO RIBEIRO - "TUCANO"**

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 095/2020, que: **ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 3.557, DE FEVEREIRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 78, INCISO IV, LEI ORGÂNICA DE CAMPO MOURÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REGIME DE URGÊNCIA)**

### **RELATÓRIO**

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

Recebi em data de 02/12/2020, o presente expediente, para parecer.

O projeto foi protocolizado no dia 30/11/2020.

Levado a conhecimento aos Nobres Vereadores, por meio do Ofício Circular nº 39/2020, de 30/11/2020.





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADORTUCANO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" – PSD



Encaminhado a Diretoria Jurídica no dia 01/12/2020, para emissão do Parecer n. 671/2020 de 01/12/2020.

É o relatório

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 30/11/2020, através do Processo Digital nº 1516/2020, o Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 095/2020, que *"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 3.557, DE FEVEREIRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 78, INCISO IV, LEI ORGÂNICA DE CAMPO MOURÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O referido Projeto propõe a alteração da atual Lei n. 3.557 de 25/02/2015, onde acrescenta no artigo 2º o inciso VIII, e neste mesmo artigo altera os § 1º e §2º, no artigo 4º altera os incisos II e III, altera ainda o artigo 9º e inclui neste mesmo artigo os parágrafos § 1º, § 2º e §3º.

Desta forma, pode-se destacar que o aludido Projeto de Lei, tem o objetivo de adequar à Lei em relação à contratação temporária de servidores para suprir a necessidade de demanda de cargos efetivos, até a realização de Concurso Público e ajustar para a possibilidade destas contratações serem com carga horária semanal inferior a carga horária semanal fixada para o respectivo cargo a ser contratado, com a devida redução proporcional do seu vencimento, sendo mais funcional e eficaz para o Município. O Poder Executivo deverá observar a Lei Complementar nº 101/2000, com alterações posteriores.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADORTUCANO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" – PSD



**VOTO DO RELATOR:**

Assim, concluídos os estudos, considerando os fundamentos legais ora declinados, e após análise ao Projeto de Lei nº 095/2020, e analisando o Texto e o Parecer Jurídico (nº 6712020 de 01/12/2020), e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, 11, de dezembro, de 2020.

**SIDNEY RONALDO RIBEIRO**  
Relator

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2020 10:07:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://tc.atende.net/p5td36fa32871>.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADORTUCANO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" – PSD

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO  
PROJETO DE LEI Nº 095/2020**

O Vereador - Membro **Claudinei Grella** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador - Membro **Miguel Batista Ribeiro** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente



Assinado digitalmente por:  
**MIGUEL BATISTA RIBEIRO**  
Vereador  
577.776.169-00  
11/12/2020 10:13:57  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 11, de dezembro,  
de 2020.**



Assinado digitalmente por:  
**SIDNEY ROÑALDO RIBEIRO**  
Vereador  
007.424.509-02  
11/12/2020 10:07:03  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2020 10:07 -03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pt/5fd36fa32871>.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES – PEPITA CIDADANIA 23



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

**PROJETO DE LEI N. 095/2020**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS - CPMT**

**RELATOR: VEREADOR JADIR SOARES**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 095/2020 de autoria do Executivo Municipal, que: **ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 3.557, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 78, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DE CAMPO MOURÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTO DO RELATOR:**

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 41, inciso I, alínea "c" e "o" do Regimento Interno desta Casa de Leis, através do Processo Digital 1516/2020, de autoria do Executivo Municipal, protocolado neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 095/2020.

Analisando o respectivo Projeto de Lei e a mensagem de justificativa do autor, o presente PL tem "objetivo à alteração da atual Lei nº 3.557, de 25 de fevereiro de 2015, com alterações posteriores, especificamente no artigo 9º, visando unicamente a possibilidade de contratação temporária com carga horária semanal inferior a carga horária semanal fixada para o respectivo cargo a ser contratado, com proporcional redução do vencimento".

Ainda, "a alteração permitirá a contratação de servidores temporários para realização de carga horária semanal inferior à original do cargo, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, observando o limite mínimo de 10 (dez) horas e o limite máximo equivalente a carga horária semanal do cargo efetivo a ser contratado, conforme dispõe o artigo 9º do presente Projeto de Lei".

Com base no Parecer nº 671/2020 de fls.19/22 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, a presente proposição atinge todos os parâmetros de legalidade, como também constitucionais na forma da Lei, bem como não à desrespeito aos preceitos regimentais. Por fim, não havendo óbice à tramitação do referido Projeto de Lei manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.**



Assinado digitalmente por:  
JADIR SOARES  
Vereador  
006.017.919-83  
11/12/2020 10:16:50

Assinado digitalmente por: JADIR SOARES - PEPITA

Presidente da Comissão  
Relator





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES – PEPITA CIDADANIA 23



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE MÉRITOS TEMÁTICOS  
PROJETO DE LEI Nº 095/2020**

Vereador - Membro **Cabo Cruz** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente



Assinado digitalmente por:  
**ROBERTO CRUZ MENDES**  
Vereador  
740.858.919-87  
11/12/2020 10:19:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereadora - Membro **Prof. Nelita Piacentini** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

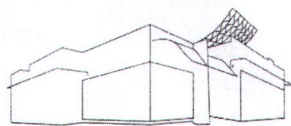
Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SALA DE REUNIÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do  
Paraná, em 11 de dezembro de 2020.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2020 10:16:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/5fd37144679fd>.





Edifício Dr. Iris Antônia Mazzuchetti  
**Câmara Municipal**  
Campo Mourão - Paraná

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

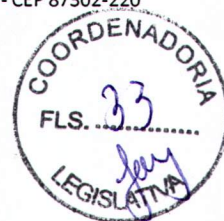
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

GABINETE DA VEREADORA ELVIRA SCHEN



### PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

**PROJETO DE LEI N. 95/2020.**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**ENVIADO À COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**

**RELATORA: VEREADORA ELVIRA SCHEN.**

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública o Projeto Lei n. 95/2020, que: **"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 3.557, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 78, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DE CAMPO MOURÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

#### **VOTO DA RELATORIA:**

Conforme prevê o Artigo 43-B do Regimento Interno desta Casa de Leis, chega a essa Relatoria o Projeto de Lei nº 95/2020, que tem por objetivo alterar e acrescentar dispositivos a Lei Municipal nº 3.557, de 25 de fevereiro de 2015, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica de Campo Mourão", e dá outras providências.

Após análise, verificamos que o incluso projeto é legal no que se diz respeito ao aspecto de saúde, educação e segurança pública, estando em perfeitas condições para sua tramitação, assim sendo, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

**SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA,  
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11, DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

  
**Elvira Schen**  
Presidente – Relatora



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

GABINETE DA VEREADORA ELVIRA SCHEN



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE**  
**DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**

O Vereador - Membro **Edilson Martins** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador - Membro **Profº Cícero** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA,**  
**DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11, DE**  
**DEZEMBRO DE 2020.**